



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.121, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Altera o preâmbulo e o artigo 1º da Lei nº 1547 de 28/02/89, passando a seguinte redação".

Declara de Utilidade Pública o Lar para Idosos Irmã Tereza.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica declarado de Utilidade Pública o lar para Idosos Irmã Tereza.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 22 de dezembro de 1995.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.